



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITARANA-ES

Publicado sob o nº 5731/2016

Em: 22 05 2016

Protocolista

C.M.I. - ES

Nº 01245

LEI Nº. 1203/2016

ALTERA A REDAÇÃO DO CAPUT DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 921/2010, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE ITARANA E A ESTABELECEER VALOR

A Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O caput do art. 1º da Lei Municipal nº 921/2010, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal firmar Convênio com a Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Itarana – FMATRI, com repasse mensal no valor de até R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) em contrapartida à prestação de serviços na área de saúde do Município”. (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Itarana/ES, 12 de maio de 2016.

ADEMAR SCHNEIDER

Prefeito Municipal de Itarana

ROSELENE MONTEIRO ZANETTI

Secretária Municipal de Administração e Finanças